DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.344, DE, 01 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Lei n. 1.312, de 11 de junho de 2015, e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado e incluído entre as prioridades e metas do Executivo Municipal para o corrente exercício de 2016, estabelecidas pela Lei n. 1.312, de 11 de junho de 2015, o programa "Recapeamento de Vias Urbanas", orçado no valor global de R$ 501.608,45.

Parágrafo Único – O Programa Recapeamento de Vias Urbanas fica classificado basicamente conforme segue:

Programa: Recapeamento de Vias Urbanas

Classificação Funcional Programática:

02 EXECUTIVO

02 10 URBANISMO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

021000 URBANISMO

15 URBANISMO

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 0180 1011 000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO

Classificação Orçamentária Por Categoria Econômica

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALÇÃO

100.046 Rec. Asf. Min. Cidade OGU 819871/2015

Art. 2º - A execução do Programa de Recapeamento de Vias Urbanas será efetivada com os recursos financeiros a seguir especificados: R$ 493.100,00 originários de repasses do Ministério das Cidades, do Governo Federal, vinculados a essa finalidade; e R$ 8.508,45 à conta de recursos próprios do Município.

Art. 3º - Caberá ao Executivo atualizar o Anexo das Prioridades e Metas que acompanha a Lei n. 1.312, de 11 de junho de 2015, adequando-o ao disposto no artigo 1º desta lei, com a inclusão do Programa "Recapeamento de Vias Urbanas" e dos recursos financeiros para esse fim indicados através do artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 01 de abril de 2016.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: E7RKEPL6

LEI Nº 1.345, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Aprova crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional no valor de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) destinado a obras de recapeamento de vias urbanas da cidade de Orindiúva, previstas pelo Programa Recapeamento de Vias Urbanas, e suplementar à seguinte dotação constante do orçamento do Executivo para o corrente exercício de 2016:

Programa: Recapeamento de Vias Urbanas

Classificação Funcional Programática:

02 EXECUTIVO

02 10 URBANISMO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2016.04.04 14:02:21 - 0300

021000 URBANISMO

15 URBANISMO

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 0180 1011 000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO

Classificação Orçamentária Por Categoria Econômica

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALÇÃO

100.046 Rec. Asf. Min. Cidade OGU 819871/2015

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aprovado pelo artigo anterior contará, para sua abertura, com os recursos financeiros a seguir especificados: R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), como excesso de arrecadação, originários de repasses do Ministério das Cidades, do Governo Federal, vinculados a obras de recapeamento de vias públicas urbanas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 01 de abril de 2016.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: +CU9+ZFS